



## CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

# EDITAL N.º 238

### PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DE CÂMARA

**António de Jesus Figueira Mendes**, Presidente da Câmara Municipal de Grândola:

Faz público que, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal na sua reunião, realizada no dia 23 de Outubro de 2013, deliberou por unanimidade, que as reuniões deste órgão sejam fixadas da seguinte forma:

1. Que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal tenham uma periodicidade semanal, sendo realizadas às quintas-feiras, às 10 horas;
2. Que seja adoptado como documento regulador do funcionamento das reuniões da Câmara Municipal o Regimento em vigor, sem prejuízo do mesmo poder ser alterado por deliberação deste executivo;
3. Que a próxima reunião da Câmara Municipal se realize no dia 31 de Outubro, pelas 10h00, adoptando-se, a partir daí a periodicidade atrás indicada;
4. Que seja realizada uma reunião pública quinzenal.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor os quais vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Paços do Concelho de Grândola, 25 de Outubro de 2013.

O Presidente da Câmara,

- António Figueira Mendes -